



INSTITUTO FEDERAL

Sul de Minas Gerais

Abril
2023

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL DE MINAS
GERAIS

PRESIDENTE DA REPÚBLICA EM EXERCÍCIO
Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Camilo Santana

SECRETÁRIO EXECUTIVO
Marcelo Pacheco dos Guarany

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Getúlio Marques Ferreira

REITOR DO INSTITUTO FEDERAL SUL DE MINAS GERAIS
Cleber Avila Barbosa

DIRETORA DO CAMPUS MACHADO
Aline Manke Nachtigall

DIRETOR ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Antonio Marcos de Lima

DIRETORA DE ENSINO
Fabiana Lucio de Oliveira

SUMÁRIO

<u>ATOS DO CAMPUS MACHADO</u>	<u>4</u>
<u>PORTARIAS</u>	<u>4</u>
<u>ADICIONAL NOTURNO</u>	<u>32</u>
<u>DISPENSA DO SERVIÇO DEVIDO A SERVIÇOS PRESTADOS À JUSTIÇA ELEITORAL - CONCESSÃO</u>	<u>34</u>
<u>FÉRIAS – ALTERAÇÃO</u>	<u>35</u>
<u>FÉRIAS – CANCELAMENTO</u>	<u>35</u>
<u>FÉRIAS – INTERRUÇÃO</u>	<u>35</u>
<u>LICENÇA LUTO</u>	<u>36</u>
<u>SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA</u>	<u>36</u>
<u>DIÁRIAS</u>	<u>38</u>

ATOS DO CAMPUS MACHADO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 72 DE 03 DE ABRIL DE 2023

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG, nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo nominados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscal(is) no(s) contrato(s) celebrado(s) pelo IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado com o prestador de serviço **AXTELECOM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, nos termos e condições ora descritas:

Função	Nome	SIAPE
Fiscal (titular)	Marcelo de Moura Pimentel	1736107
Fiscal (suplente)	Cairo Aparecido Campos	2779486

Art. 2º. Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do fiscal de contrato:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e/ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

II - coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;

III - observar que os prestadores de serviços se apresentem:

a) uniformizados e/ou com crachá de identificação, quando estipulado em contrato;

b) utilizando os dispositivos/equipamentos destinados à segurança individual e/ou coletiva, quando aplicável;

III - acompanhar a execução contratual, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, por meio dos canais aptos a tanto; e

III - informar, em prazo hábil, ao setor competente, quando houver necessidade de acréscimos, supressões ou prorrogação no que pertine ao objeto do contrato.

Art. 3º. Será objeto de fiscalização a avença relacionada com a Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Link Dedicado de Internet, constante do processo licitatório nº 23345.000350.2019-99, Pregão nº 20/2019 – contrato 23/2019.

Art. 4º. Verificar-se-á o enquadramento e a abrangência do exercício de fiscalização através da descrição, no processo licitatório/ contrato, da natureza da prestação de serviços/ fornecimento de bens, na forma Legal.

Art. 5º. Na hipótese de impossibilidade do fiscal titular de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

Parágrafo Único. A impossibilidade ora tratada deverá ser apresentada formalmente, para fins de apreciação pelos canais administrativos competentes.

Art. 6º Revoga-se a portaria nº 223, de 06 de setembro de 2022.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor em 01/04/2023 e terá vigência até 16/09/2023.

PORTARIA Nº 73 DE 03 DE ABRIL DE 2023

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG, nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Art.1º Designar os servidores abaixo nominados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscal(is) técnicos e administrativos no Convênio de Cooperação Técnica, Nr. 57/2023 celebrado entre o Município de Elói Mendes, a FADEMA e o IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado, nos termos e condições ora descritas:

Função	Servidor	SIAPE
Fiscal (titular)	Thamiris Lentz de Almeida Coelho	1624377
Fiscal (Suplente)	Poliana Ester da Silva	3802198

Art.2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do fiscal de contrato:

2.1. Atestar e conferir a prestação de contas elaborada pela FADEMA, no que se refere aos recursos financeiros, sempre que solicitado pelo IFSULDEMINAS;

2.2. coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o convênio fiscalizado;

2.3. acompanhar a execução contratual, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento das atividades;

2.4. acompanhar a execução do projeto, informando aos responsáveis as ocorrências que possam prejudicar o desenvolvimento das atividades, bem como a necessidade de prorrogações ou aditamentos; e

2.5 Acompanhar o devido cumprimento das cláusulas terceira do respectivo convênio.

Art. 3º Será objeto de fiscalização a avença relacionada com o Convênio de Cooperação Técnica nº 57/2023, celebrado entre as partes convenientes para a execução do projeto: “Jovem aprendiz: Juventude em foco no município de Elói Mendes/MG no ciclo de 2023 a 2025”.

Art.4º Verificar-se-á o enquadramento e a abrangência do exercício de fiscalização através da descrição, no processo licitatório/ contrato, da natureza da prestação de serviços/ fornecimento de bens, na forma Legal.

Art. 5º Na hipótese de impossibilidade do fiscal titular de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

5.1. A impossibilidade ora tratada deverá ser apresentada formalmente, para fins de apreciação pelos canais administrativos competentes.

Art. 6º Esta portaria terá vigência a partir da sua publicação até 31/03/2025.

PORTARIA Nº 74 DE 03 DE ABRIL DE 2023

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG, nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

Art.1º Designar os servidores abaixo nominados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscal(is) técnicos e administrativos no(s) contrato(s) celebrado(s) pelo IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado com o prestador de serviço FADEMA, nos termos e condições ora descritas:

Função	Nome	SIAPE
Fiscal (titular)	Salomão Junio Tassote	2086766
Fiscal (suplente)	Daniela Luz Lima Nery	2790038

Art.2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do fiscal de contrato:

2.1. atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e/ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

2.2. coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;

2.3. acompanhar a execução contratual, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, por meio dos canais aptos a tanto; e

2.4. informar, em prazo hábil, ao setor competente, quando houver necessidade de acréscimos, supressões ou prorrogação no que pertine ao objeto do contrato.

Art. 3º Será objeto de fiscalização a avença relacionada com contratação da FADEMA para prestação de serviços de gestão financeira e administrativa dos recursos recebidos para o projeto Centro de Formação e Inclusão Digital no município de Paraguaçu/MG, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital, em especial aquela constante do processo licitatório nº 23345.001713.2021-28, Contrato nº 53/2021, Dispensa de Licitação nº 64/2021, realizado pelo Campus Machado do IFSULDEMINAS, UASG nº 158304.

Art.4º Verificar-se-á o enquadramento e a abrangência do exercício de fiscalização através da descrição, no processo licitatório/ contrato, da natureza da prestação de serviços/ fornecimento de bens, na forma Legal.

Art. 5º Na hipótese de impossibilidade do fiscal titular de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

§1º A impossibilidade ora tratada deverá ser apresentada formalmente, para fins de apreciação pelos canais administrativos competentes.

Art. 6º Revoga-se a portaria nº 304, de 08 de dezembro de 2022.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor em 01/04/2023 e terá vigência até 31/12/2023

§1º Havendo prorrogação de vigência do instrumento contratual, novo ato deverá designar os fiscais responsáveis pelo exercício da fiscalização durante o período acrescido.

PORTARIA Nº 75 DE 03 DE ABRIL DE 2023

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG, nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Art.1º Designar os servidores abaixo nominados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais no contrato celebrado pelo IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação,

Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado com o prestador de serviço MACROTEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, nos termos e condições ora descritas:

Função	Nome	SIAPE
Fiscal (titular)	Marcelo de Moura Pimentel	1736107
Fiscal (suplente)	Cairo Aparecido Campos	2779486

Art.2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do fiscal de contrato:

2.1. atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e/ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

2.2. coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;

2.3. observar que os prestadores de serviços se apresentem:

2.3.1. uniformizados e/ou com crachá de identificação, quando estipulado em contrato;

2.3.2. utilizando os dispositivos/ equipamentos destinados à segurança individual e/ou coletiva, quando aplicável;

2.4. acompanhar a execução contratual, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, por meio dos canais aptos a tanto; e

2.5. informar, em prazo hábil, ao setor competente, quando houver necessidade de acréscimos, supressões ou prorrogação no que pertine ao objeto do contrato.

Art. 3º Será objeto de fiscalização a avença relacionada com a Contratação de empresa especializada para suporte e manutenção em sistema de PABX, telefonia interna externa e sistema de alarmes CFTV, no sistema de hora trabalhada, com emprego de material, nas instalações do IFSULDEMINAS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, em especial aquela constante do processo licitatório nº 23345.000302.2019-09, Pregão nº 17/2019, contrato 20/2019.

Art.4º Verificar-se-á o enquadramento e a abrangência do exercício de fiscalização através da descrição, no processo licitatório/ contrato, da natureza da prestação de serviços/ fornecimento de bens, na forma Legal.

Art. 5º Na hipótese de impossibilidade do fiscal titular de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

5.1. A impossibilidade ora tratada deverá ser apresentada formalmente, para fins de apreciação pelos canais administrativos competentes.

Art. 6º Revoga-se a portaria nº 202, de 16 de agosto de 2022.

Art. 7º Essa portaria terá validade de 01/04/2023 a 16/08/2023.

PORTARIA Nº 76 DE 03 DE ABRIL DE 2023

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG, nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para incumbirem-se das ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO **CONTRATO nº 12/2022 OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, a serem realizadas no IFSULDEMINAS – Campus Machado, conforme disciplina o art. 29 da IN SGD/ME 01/2019 e o art. 67 da lei 8.666/1993, bem como o Recebimento Provisório e Definitivo determinados nas alíneas a e b, inciso I do artigo 73, do mesmo diploma legal, a saber:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
Gestor do Contrato	Marcelo de Moura Pimentel	1736107
Fiscal Técnico	Cairo Aparecido Campos	2779486
Fiscal Requisitante	Luiz Otávio Gonçalves de Lima	1893754
Fiscal Administrativo	Ana Lúcia de Oliveira	1103988

Art. 2º - Das atribuições gerais

Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições genéricas dos fiscais de contrato:

1. ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (art. 67 da Lei 8.666/93);
2. possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;
3. ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a

- identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
4. acompanhar, nos termos desta Portaria, a execução contratual, informando imediatamente aos canais superiores, assim como ao Setor de Compras/ Licitação e/ou Gestão de Contratos as ocorrências que possam prejudicar a entrega e / ou utilização finalística do bem, serviço ou obra;
 5. aplicar o Acordo de Nível de Serviço (ANS), quando existente tal obrigação no contrato;
 6. exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
 7. comunicar ao Setor de Gestão de Contratos, em tempo hábil, sobre a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
 8. estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldade à conclusão da obra ou serviço;
 9. comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
 10. zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes;
 11. atestar, em documento hábil, a prestação de serviço e / ou a entrega do bem, após conferência realizada pelo fiscal técnico. Ao atestar o serviço, o fiscal declara que o mesmo foi prestado em conformidade com todas as exigências contratuais;
 12. coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;

Art. 3º - Das atribuições específicas

3.1. Do fiscal técnico

Compete ao fiscal técnico o acompanhamento de todas as tarefas que digam respeito à execução do objeto contratual em si.

O fiscal técnico deverá ser servidor lotado no Núcleo de Tecnologia da Informação e, preferencialmente, terá de possuir conhecimentos técnicos relacionados ao objeto contratual.

Entre outras atribuições, cabe ao fiscal técnico:

- I. - analisar e emitir pareceres sobre documentação de ordem técnica e, caso necessário, poderá solicitar o auxílio de outros profissionais à autoridade competente;
- II. - durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório e definitivo, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- III. - recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em

proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

- IV. - aceitar serviços com menor nível de conformidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- V. - realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- VI. - para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- VII. - confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;
- VIII. - avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;
- IX. - identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;
- X. - verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- XI. - confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;
- XII. - apoio ao Fiscal Requisitante do Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- XIII. - verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato; e
- XIV. - apoio ao Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

Art. 4º - Do fiscal administrativo:

Em geral, cabe ao fiscal administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos (documentais) da execução dos serviços nos contratos, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

São atribuições específicas do fiscal administrativo:

- I. - supervisionar a manutenção, pela contratada, das suas condições de habilitação e qualificação, entre outros documentos exigidos no contrato, com exceção daqueles cuja apreciação, por sua natureza, deva ser feita pelo fiscal técnico.
- II. - quando solicitado pelo fiscal técnico, encaminhar ofícios/notificações à contratada.
- III. - atuar como intermediário entre o fiscal técnico e o setor de gestão de contratos, a fim de encaminhar pedidos de alteração contratual solicitados pelo primeiro.
- IV. - providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- V. - verificação de aderência aos termos contratuais;
- VI. - verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica;
- VII. - encaminhamento das demandas de correção à contratada, caso disponha de delegação de competência do Gestor do Contrato;
- VIII. - verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- IX. - apoio ao Fiscal Requisitante do Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação; e
- X. - apoio ao Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

Art. 5º - Do Gestor do Contrato

- I. - encaminhamento formal de demandas à contratada;
- II. - manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- III. - encaminhamento das demandas de correção à contratada, sendo permitida a delegação aos fiscais do contrato; IV - encaminhamento de indicação de glosas e sanções para a Área Administrativa;
- IV. - autorização para faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto da contratada; e
- V. - encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual;

Art. 6º - Do Fiscal Requisitante

- I. - avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;
- II. - identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;
- III. - encaminhamento das demandas de correção à contratada, caso disponha de delegação de competência do Gestor do Contrato;
- IV. - confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e

aderência aos termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;

- V. - verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, com apoio do Fiscal Técnico do Contrato;
- VI. - verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato; e
- VII. - apoio ao Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

Art. 7º - Revoga-se a portaria nº 182, de 18 de julho de 2022.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor em 01/04/2023 até 08/07/2025.

PORTARIA Nº 77 DE 05 DE ABRIL DE 2023

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG, nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Art. 1º - Cancelar às férias do servidor Jefferson Eduardo Gonçalves, Auxiliar de biblioteca, matrícula SIAPE nº 3019864, no período de 10/04/2023 a 20/04/2023, por necessidade de serviço.

Art. 2º - O período acima será usufruído de 02/05/2023 a 12/05/2023.

PORTARIA Nº 78 DE 05 DE ABRIL DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG, nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Coordenadores de Área do Campus Machado, a saber:

Área	Coordenador (a)	SIAPE
Administração	João Paulo Barbieri	1410594
Agronomia	Tâmara Prado de Moraes	3088507
Alimentos	Júlio Cesar de Carvalho	1046809

Biologia	Cloves Gomes de Carvalho Filho	1785136
Ciências Humanas	Elizangeli Fátima Serafini de Carvalho	4441870
Educação Física	Eduardo Pereira Ramos	1759233
Enfermagem	Kárita Santos da Mota	1082325
Engenharia	Renato Alves Coelho	1787019
Física	Edson Rubens da Silva Leite	1181200
Informática	Luciano Pereira Carvalho	2564747
Letras	Leticia Sepini Batista	1541867
Matemática	Marcela Costa Rocha	1958182
Pedagogia	Maria Lucia de Queiroz Guimaraes Hernandes	1879316
Química	Paulize Honorato Ramos	1893265
Segurança do Trabalho	Ademir Duzi Moraes	2492658
Zootecnia	Daiane Moreira Silva	2672550

Art. 2º - Revogam-se as portarias de nºs 68 de 01.06.2017; 68 de 02.03.2021; 113 de 30.04.2021; 46 de 16.02.2022; 107 de 19.04.2022; 197 de 09.08.2022, bem como as demais disposições em contrário.

PORTARIA Nº 80 DE 05 DE ABRIL DE 2023

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG, nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Art.1º Designar os servidores abaixo nominados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais no contrato celebrado pelo IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado e a empresa DEDETIZADORA RAMOS LTDA, nos termos e condições ora descritas:

Função	Nome	SIAPE
Fiscal (titular)	Tales Machado Lacerda	2605621
Fiscal (suplente)	Rodrigo José Batista	3182271

Art.2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do fiscal de contrato:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e/ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

II - coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;

III - observar que os prestadores de serviços se apresentem:

a) uniformizados e/ou com crachá de identificação, quando estipulado em contrato;

b) utilizando os dispositivos/ equipamentos destinados à segurança individual e/ou coletiva, quando aplicável;

IV - acompanhar a execução contratual, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, por meio dos canais aptos a tanto; e

V - informar, em prazo hábil, ao setor competente, quando houver necessidade de acréscimos, supressões ou prorrogação no que pertine ao objeto do contrato.

Art. 3º Será objeto de fiscalização a avença relacionada com a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviço de “Empresa especializada na execução de serviços de controle de pragas

e vetores, desinsetização, desratização e dedetização”, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constante do processo licitatório nº 23345.000061.2019-90, contrato nº 07/2019, realizado entre o Campus Machado do IFSULDEMINAS e a empresa Dedetizadora Ramos Ltda.

Art.4º Verificar-se-á o enquadramento e a abrangência do exercício de fiscalização através da descrição, no processo licitatório/ contrato, da natureza da prestação de serviços/ fornecimento de bens, na forma Legal.

Art. 5º Na hipótese de impossibilidade do fiscal titular de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

Parágrafo Único. A impossibilidade ora tratada deverá ser apresentada formalmente, para fins de apreciação pelos canais administrativos competentes.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor em 03/04/2023 e terá vigência até 02/04/2023.

PORTARIA Nº 81 DE 11 DE ABRIL DE 2023

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG, nomeada pela Portaria nº 1.866, de 29/11/2022, publicada no DOU de 01/12/2022, seção 2, página 41, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Art. 1º -Designar os servidores, Luiz Otavio Gonçalves de Lima, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1893754, Pedro Luiz Costa Carvalho, professor EBTT, matrícula SIAPE nº 1803698, para atuarem com a observância da legislação vigente, no acompanhamento da execução do termo de cooperação técnica celebrado pelo IFSULDEMINAS - Campus Machado no projeto Capacita Sul de Minas, a saber:

I) IFSULDEMINAS - Campus Machado, neste ato representado pela Diretora Geral, Aline Manke Nachtigall, e o MUNICÍPIO DE FAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.253/0001-51, neste ato representado por seu representante legal Osmair Leal dos Reis, celebram o Termo de Cooperação Técnica Nº 4/2023/CGBF/PRONATEC/PROEX/IFSULDEMINAS que visa a implementação da oferta de cursos de formação inicial e continuada no município de Fama. Vigência: a partir da assinatura do termo (09/03/2023) e terá validade igual ao prazo de duração dos cursos ofertados.

II) IFSULDEMINAS - Campus Machado, neste ato representado pela Diretora Geral, Aline Manke Nachtigall, e o MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.193/0001-92, neste ato representado por seu representante legal Gabriel Pereira de Moraes Filho, celebram o Termo de Cooperação Técnica Nº 5/2023/CGBF/PRONATEC/PROEX/IFSULDEMINAS que visa a implementação da oferta de cursos de formação inicial e continuada no município de Paraguaçu. Vigência: a partir da assinatura do termo (09/03/2023) e terá validade igual ao prazo de duração dos cursos ofertados.

III) IFSULDEMINAS - Campus Machado, neste ato representado pela Diretora Geral, Aline Manke Nachtigall, a ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL CULTIVAR inscrita no CNPJ sob o nº 12.300.270/0001-05, representado pelo seu presidente Luiz Henrique Penha de Almeida e a Arquidiocese de Pouso Alegre - Paróquia de Silvianópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 17.930.934/0039-06, neste ato representado por seu representante legal Cônego Benedito Ramon Pinto Ferreira, celebram o Termo de Cooperação Técnica

Nº13/2023/CGBF/PRONATEC/PROEX/IFSULDEMINAS que visa a implementação da oferta de cursos de formação inicial e continuada no município de Silvianópolis. Vigência: a partir da assinatura do termo (06/04/2023) e terá validade igual ao prazo de duração dos cursos ofertados.

IV) IFSULDEMINAS - Campus Machado, neste ato representado pela Diretora Geral, Aline Manke Nachtigall, a ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL CULTIVAR inscrita no CNPJ sob o nº 12.300.270/0001-05, representado pelo seu presidente Luiz Henrique Penha de Almeida e a Mitra Diocesana de Guaxupé - Paróquia Imaculada Conceição, inscrito no CNPJ sob o nº 20.775.128/0022-69, neste ato representado por seu representante legal Alessandro Oliveira Faria, celebram o Termo de Cooperação Técnica Nº 14/2023/CGBF/PRONATEC/PROEX/IFSULDEMINAS que visa a implementação da oferta de cursos de formação inicial e continuada no município de Divisa Nova. Vigência: a partir da assinatura do termo (06/04/2023) e terá validade igual ao prazo de duração dos cursos ofertados.

V) IFSULDEMINAS - Campus Machado, neste ato representado pela Diretora Geral, Aline Manke Nachtigall, a ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL CULTIVAR inscrita no CNPJ sob o nº 12.300.270/0001-05, representado pelo seu presidente Luiz Henrique Penha de Almeida, celebram o Termo de Cooperação Técnica Nº 15/2023/CGBF/PRONATEC/PROEX/IFSULDEMINAS que visa a implementação da oferta de cursos de formação inicial e continuada no município de Machado. Vigência: a partir da assinatura do termo (06/04/2023) e terá validade igual ao prazo de duração dos cursos ofertados.

VI) IFSULDEMINAS - Campus Machado, neste ato representado pela Diretora Geral, Aline Manke Nachtigall, a Arquidiocese de Pouso Alegre - Paróquia de Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o nº 17.930.934/0071-38, representado por seu representante legal Jorge de Oliveira Gonçalves, e o Centro de Apoio Nossa Senhora do Sagrado Coração, inscrito no CNPJ sob o nº 21.040.498/0001-96, representado por sua representante legal Florinda Machado celebram o Termo de Cooperação Técnica Nº 16/2023/CGBF/PRONATEC/PROEX/IFSULDEMINAS que visa a implementação da oferta de cursos de formação inicial e continuada no município de Itajubá. Vigência: a partir da assinatura do termo (06/04/2023) e terá validade igual ao prazo de duração dos cursos ofertados.

Art.2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas dos fiscais designados:

2.1. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2.1.1. Ler atentamente o contrato/termo e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato/termo.

2.2. coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato/termo fiscalizado;

2.3. acompanhar a execução contratual e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do objeto contratual;

2.4. informar, em prazo hábil, ao setor competente, quando houver necessidade de prorrogação no que pertine ao objeto do contrato/termo.

2.5. Manter permanente vigilância sobre as obrigações dos parceiros, previstas no contrato/termo, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

Art. 3º A atuação dos fiscais designados nesta portaria está adstrita ao período ordinário de vigência do respectivo termo de cooperação.

3.1. Havendo prorrogação de vigência do instrumento contratual, novo ato deverá designar os fiscais responsáveis pelo exercício da fiscalização durante o período acrescido.

Art. 4º - Esta portaria terá vigência até 31/12/2023.

PORTARIA Nº 82 DE 12 DE ABRIL DE 2023

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG, nomeada pela Portaria nº 1.866, de 29/11/2022, publicada no DOU de 01/12/2022, seção 2, página 41, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a **COMISSÃO DE DESFAZIMENTO**, a saber:

I) Presidente:

a) Antônio Marcos de Lima, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 1673993

II) Membros:

a) Bruna Gonçalves Machado, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1795704

b) Cristiane Santos Freire Barbosa, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1896873

c) Dalilla Carvalho Rezende, Professora EBTT, matrícula SIAPE nº 2241000

d) Luis Lessi dos Reis, Professor EBTT, matrícula SIAPE nº 2025566

e) Luiz Otávio Gonçalves de Lima, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1893754

f) Fabiana Lucio de Oliveira, Professor EBTT, matrícula SIAPE nº 2182006

g) Diego Zanetti, Professor EBTT, matrícula SIAPE nº 2997356

h) Pedro Luiz Costa Carvalho, Professor EBTT, matrícula SIAPE nº 1803698

i) Sergio Luiz Santana de Almeida, Auxiliar de Agropecuária, matrícula SIAPE nº 53151

j) Tales Machado Lacerda, Técnico em Agropecuária, matrícula SIAPE nº 2605621

k) Marcelo de Moura Pimentel, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 1736107

Art. 2º - Revoga-se a portaria nº 247, de 18 de outubro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2023.

PORTARIA Nº 83 DE 12 DE ABRIL DE 2023

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG, nomeada pela Portaria nº 1.866, de 29/11/2022, publicada no DOU de 01/12/2022, seção 2, página 41, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, no exclusivo desempenho de sua função e na ausência de motorista oficial, dirigir os veículos oficiais de transporte individual deste Instituto de acordo com sua categoria:

1. Antônio Marcos de Lima, Analista de Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE 1673993, CNH nº 00483919498, Categoria AC, Validade 21/03/2024;
2. Domicio Camargo Vasconcelos, Servidor Terceirizado, CPF 023900706-98, CNH nº 00787190426, Categoria D, Validade 06/05/2023;
3. Fabiana Lúcio de Oliveira, Professor EBTT, Matrícula SIAPE 2182006, CNH nº 01068962000 Categoria B, Validade 25/03/2026;
4. Fellipe Joan Dantas Gomes, Técnico em Alimentos e Laticínios, Matrícula SIAPE 1835193, CNH nº 05163096167, Categoria AB, Validade 02/03/2033;
5. Jonathan Ribeiro de Araújo, Técnico em Agropecuária, Matrícula SIAPE 1674036, CNH nº 04351703560, Categoria AB, Validade 21/01/2025;
6. Leandro Carlos Paiva, Professor EBTT, Matrícula SIAPE 1540790, CNH nº 01045225158, Categoria B, Validade 04/12/2024;
7. Luzia Rosimeire Peres, Servidor Terceirizado, CPF 089.989.518-27, CNH nº 1327230492, Categoria B, Validade 28/01/2024;
8. Rodrigo Caixeta de Paiva, Servidor Terceirizado, CPF 026709476-03, CNH nº 01053980477, Categoria E, Validade 30/11/2025;
9. Rodrigo José Batista, Técnico em Agropecuária, Matrícula SIAPE 3182271, CNH nº 02084820450, Categoria AB, Validade 20/12/2032;
10. Rosivaldo Augusto Codignole, Servidor Terceirizado, CPF 764139696-87, CNH nº 05831401056, Categoria AB, Validade 07/01/2026;
11. Tales Machado Lacerda, Técnico em Agropecuária, Matrícula SIAPE 2605621, CNH nº 03682514348, Categoria AB, Validade 09/12/2031;
12. Wanderlei Jose Martins, Motorista, Matrícula SIAPE 1104857, CNH nº 00779118499, Categoria AD, Validade 03/09/2026.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 12/04/2025.

PORTARIA Nº 84 DE 13 DE ABRIL DE 2023

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG, nomeada pela Portaria nº 1.866, de 29/11/2022, publicada no DOU de 01/12/2022, seção 2, página 41, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 66 de 20/03/2023, pelos motivos elencados no processo nº23345.000478.2022-58.

PORTARIA Nº 85 DE 14 DE ABRIL DE 2023

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG, nomeada pela Portaria nº 1.866, de 29/11/2022, publicada no DOU de 01/12/2022, seção 2, página 41, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

Art.1º Designar os servidores abaixo nominados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais no contrato celebrado pelo IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado com **Francisco Carlos Vieira Moura de Araújo**, nos termos e condições ora descritas:

Função	Nome	SIAPE
Fiscal (titular)	Salomão Junio Tassote	2086766
Fiscal (suplente)	Daniela Luz Lima Nery	2790038

Art. 2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do fiscal de contrato:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e/ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

II - coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;

III - acompanhar a execução contratual, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, por meio dos canais aptos a tanto; e

IV - informar, em prazo hábil, ao setor competente, quando houver necessidade de acréscimos, supressões ou prorrogação no que pertine ao objeto do contrato.

Art. 3º Será objeto de fiscalização a avença relacionada com a prestação de serviços de tutor, Processo nº 23345.000451.2023-46, Contrato nº 04/2023, Inexigibilidade nº 502/2023.

Art. 4º Verificar-se-á o enquadramento e a abrangência do exercício de fiscalização através da descrição, no processo licitatório/ contrato, da natureza da prestação de serviços/ fornecimento de bens, na forma Legal.

Art. 5º Na hipótese de impossibilidade do fiscal titular de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

Parágrafo Único. A impossibilidade ora tratada deverá ser apresentada formalmente, para fins de apreciação pelos canais administrativos competentes.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 04/07/2023.

PORTARIA Nº 86 DE 14 DE ABRIL DE 2023

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG, nomeada pela Portaria nº 1.866, de 29/11/2022, publicada no DOU de 01/12/2022, seção 2, página 41, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

Art.1º Designar os servidores abaixo nominados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais no contrato celebrado pelo IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado com **Raimirys Costa Rocha Santos**, nos termos e condições ora descritas:

Função	Nome	SIAPE
Fiscal (titular)	Salomão Junio Tassote	2086766
Fiscal (suplente)	Daniela Luz Lima Nery	2790038

Art. 2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do fiscal de contrato:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e/ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

II - coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;

III - acompanhar a execução contratual, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, por meio dos canais aptos a tanto; e

IV - informar, em prazo hábil, ao setor competente, quando houver necessidade de acréscimos, supressões ou prorrogação no que pertine ao objeto do contrato.

Art. 3º Será objeto de fiscalização a avença relacionada com a prestação de serviços de professora mediadora, Processo nº 23345.000451.2023-46, Contrato nº 09/2023, Inexigibilidade nº 502/2023.

Art. 4º Verificar-se-á o enquadramento e a abrangência do exercício de fiscalização através da descrição, no processo licitatório/ contrato, da natureza da prestação de serviços/ fornecimento de bens, na forma Legal.

Art. 5º Na hipótese de impossibilidade do fiscal titular de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

Parágrafo Único. A impossibilidade ora tratada deverá ser apresentada formalmente, para fins de apreciação pelos canais administrativos competentes.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 04/10/2023.

PORTARIA Nº 87 DE 14 DE ABRIL DE 2023

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG, nomeada pela Portaria nº 1.866, de 29/11/2022, publicada no DOU de 01/12/2022, seção 2, página 41, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

Art.1º Designar os servidores abaixo nominados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais no contrato celebrado pelo IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado com **Kamilla Telles Correia de Araújo Liberato**, nos termos e condições ora descritas:

Função	Nome	SIAPE
Fiscal (titular)	Salomão Junio Tassote	2086766
Fiscal (suplente)	Daniela Luz Lima Nery	2790038

Art. 2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do fiscal de contrato:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e/ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

II - coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;

III - acompanhar a execução contratual, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, por meio dos canais aptos a tanto; e

IV - informar, em prazo hábil, ao setor competente, quando houver necessidade de acréscimos, supressões ou prorrogação no que pertine ao objeto do contrato.

Art. 3º Será objeto de fiscalização a avença relacionada com a prestação de serviços de professora mediadora, Processo nº 23345.000451.2023-46, Contrato nº 08/2023, Inexigibilidade nº 502/2023.

Art. 4º Verificar-se-á o enquadramento e a abrangência do exercício de fiscalização através da descrição, no processo licitatório/ contrato, da natureza da prestação de serviços/ fornecimento de bens, na forma Legal.

Art. 5º Na hipótese de impossibilidade do fiscal titular de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

Parágrafo Único. A impossibilidade ora tratada deverá ser apresentada formalmente, para fins de apreciação pelos canais administrativos competentes.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 04/10/2023

PORTARIA Nº 88 DE 14 DE ABRIL DE 2023

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG, nomeada pela Portaria nº 1.866, de 29/11/2022, publicada no DOU de 01/12/2022, seção 2, página 41, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

Art.1º Designar os servidores abaixo nominados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais no contrato celebrado pelo IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado com **Sandro Vigato**, nos termos e condições ora descritas:

Função	Nome	SIAPE
Fiscal (titular)	Salomão Junio Tassote	2086766
Fiscal (suplente)	Daniela Luz Lima Nery	2790038

Art. 2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do fiscal de contrato:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e/ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

II - coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;

III - acompanhar a execução contratual, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, por meio dos canais aptos a tanto; e

IV - informar, em prazo hábil, ao setor competente, quando houver necessidade de acréscimos, supressões ou prorrogação no que pertine ao objeto do contrato.

Art. 3º Será objeto de fiscalização a avença relacionada com a prestação de serviços de tutor, Processo nº 23345.000451.2023-46, Contrato nº 05/2023, Inexigibilidade nº 502/2023.

Art. 4º Verificar-se-á o enquadramento e a abrangência do exercício de fiscalização através da descrição, no processo licitatório/ contrato, da natureza da prestação de serviços/ fornecimento de bens, na forma Legal.

Art. 5º Na hipótese de impossibilidade do fiscal titular de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

Parágrafo Único. A impossibilidade ora tratada deverá ser apresentada formalmente, para fins de apreciação pelos canais administrativos competentes.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 04/07/2023.

PORTARIA Nº 89 DE 14 DE ABRIL DE 2023

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG, nomeada pela Portaria nº 1.866, de 29/11/2022, publicada no DOU de 01/12/2022, seção 2, página 41, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

Art.1º Designar os servidores abaixo nominados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais no contrato celebrado pelo IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado com **João Ricardo Ferrer**, nos termos e condições ora descritas:

Função	Nome	SIAPE
Fiscal (titular)	Salomão Junio Tassote	2086766
Fiscal (suplente)	Daniela Luz Lima Nery	2790038

Art. 2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do fiscal de contrato:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e/ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

II - coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;

III - acompanhar a execução contratual, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, por meio dos canais aptos a tanto; e

IV - informar, em prazo hábil, ao setor competente, quando houver necessidade de acréscimos, supressões ou prorrogação no que pertine ao objeto do contrato.

Art. 3º Será objeto de fiscalização a avença relacionada com a prestação de serviços de tutor, Processo nº 23345.000451.2023-46, Contrato nº 06/2023, Inexigibilidade nº 502/2023.

Art. 4º Verificar-se-á o enquadramento e a abrangência do exercício de fiscalização através da descrição, no processo licitatório/ contrato, da natureza da prestação de serviços/ fornecimento de bens, na forma Legal.

Art. 5º Na hipótese de impossibilidade do fiscal titular de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

Parágrafo Único. A impossibilidade ora tratada deverá ser apresentada formalmente, para fins de apreciação pelos canais administrativos competentes.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 04/07/2023.

PORTARIA Nº 90 DE 14 DE ABRIL DE 2023

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG, nomeada pela Portaria nº 1.866, de 29/11/2022, publicada no DOU de 01/12/2022, seção 2, página 41, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

Art.1º Designar os servidores abaixo nominados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais no contrato celebrado pelo IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado com **Renata Sebastiana dos Santos**, nos termos e condições ora descritas:

Função	Nome	SIAPE
Fiscal (titular)	Salomão Junio Tassote	2086766
Fiscal (suplente)	Daniela Luz Lima Nery	2790038

Art. 2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do fiscal de contrato:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e/ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

II - coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;

III - acompanhar a execução contratual, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, por meio dos canais aptos a tanto; e

IV - informar, em prazo hábil, ao setor competente, quando houver necessidade de acréscimos, supressões ou prorrogação no que pertine ao objeto do contrato.

Art. 3º Será objeto de fiscalização a avença relacionada com a prestação de serviços de tutor, Processo nº 23345.000451.2023-46, Contrato nº 07/2023, Inexigibilidade nº 502/2023.

Art. 4º Verificar-se-á o enquadramento e a abrangência do exercício de fiscalização através da descrição, no processo licitatório/ contrato, da natureza da prestação de serviços/ fornecimento de bens, na forma Legal.

Art. 5º Na hipótese de impossibilidade do fiscal titular de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

Parágrafo Único. A impossibilidade ora tratada deverá ser apresentada formalmente, para fins de apreciação pelos canais administrativos competentes.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 04/07/2023.

PORTARIA Nº 91 DE 14 DE ABRIL DE 2023

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG, nomeada pela Portaria nº 1.866, de 29/11/2022, publicada no DOU de 01/12/2022, seção 2, página 41, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os membros abaixo para a composição da Comissão Disciplinar de que trata a Resolução nº 118/2016 do CONSUP do IFSULDEMINAS para apuração dos fatos mencionados no processo nº 23345.000689.2023-71, a saber:

a) Fábio dos Santos Corsini, professor EBTT, matrícula SIAPE nº 2442203 - Presidente;

b) Débora Jucely de Carvalho, Pedagogo-Área, matrícula SIAPE nº 1586955 - Secretária;

c) Lucia Helena da Silva, professor EBTT, matrícula SIAPE nº 2204169 - Membro;

d) Hailton Sebastião de Oliveira, Assistente de Aluno, matrícula SIAPE nº 2031018 - Membro;

e) Rebecca Diedrich Oliveira, discente, matrícula nº - 2020xxx0015 - Membro;

f) Raissa Machado de Souza, discente, matrícula nº 1117xxx9953- Membro.

Art. 2º - A comissão terá até o dia 14/05/2023 para emitir o seu parecer final.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 14/05/2023.

PORTARIA Nº 92 DE 14 DE ABRIL DE 2023

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG, nomeada pela Portaria nº 1.866, de 29/11/2022, publicada no DOU de 01/12/2022, seção 2, página 41, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

Art. 1º - Interromper as férias da servidora Erika Pereira Vilela, Jornalista, matrícula SIAPE nº 2044787, a partir de 11/04/2023.

Art. 2º - O restante do período será usufruído posteriormente.

PORTARIA Nº 93 DE 18 DE ABRIL DE 2023

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG, nomeada pela Portaria nº 1.866, de 29/11/2022, publicada no DOU de 01/12/2022, seção 2, página 41, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

Art. 1º -Designar os servidores, Luiz Otavio Gonçalves de Lima, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1893754, Pedro Luiz Costa Carvalho, professor EBTT, matrícula SIAPE nº 1803698, para atuarem com a observância da legislação vigente, no acompanhamento da execução do termo de cooperação técnica celebrado pelo IFSULDEMINAS - Campus Machado no projeto Capacita Sul de Minas, a saber:

I) IFSULDEMINAS - Campus Machado, neste ato representado pela Diretora Geral Substituta, Dalilla Carvalho Rezende, a Arquidiocese de Pouso Alegre - Paróquia de Piranguçu, inscrita no CNPJ sob o nº 17.930.934/0031-40, neste ato representado por seu representante legal Douglas Aparecido Marques Rocha dos Santos, e a CAIXA ESCOLAR MARIO CASASSANTA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.678.853/0001-05, neste ato representado por seu representante legal Heliton Saulo de Siqueira, celebram o Termo de Cooperação Técnica Nº 22/2023/CGBF/PRONATEC/PROEX/IFSULDEMINAS que visa a implementação da oferta de cursos de formação inicial e continuada no município de Piranguçu. Vigência: a partir da assinatura do termo (17/04/2023) e terá validade igual ao prazo de duração dos cursos ofertados.

Art.2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas dos fiscais designados:

2.1. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2.1.1. Ler atentamente o contrato/termo e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato/termo.

2.2. coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato/termo fiscalizado;

2.3. acompanhar a execução contratual e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do objeto contratual;

2.4. informar, em prazo hábil, ao setor competente, quando houver necessidade de prorrogação no que pertine ao objeto do contrato/termo.

2.5. Manter permanente vigilância sobre as obrigações dos parceiros, previstas no contrato/termo, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

Art. 3º A atuação dos fiscais designados nesta portaria está adstrita ao período ordinário de vigência do respectivo termo de cooperação.

3.1. Havendo prorrogação de vigência do instrumento contratual, novo ato deverá designar os fiscais responsáveis pelo exercício da fiscalização durante o período acrescido.

Art. 4º - Esta portaria terá vigência até 31/12/2023.

PORTARIA Nº 94 DE 18 DE ABRIL DE 2023

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG, nomeada pela Portaria nº 1.866, de 29/11/2022, publicada no DOU de 01/12/2022, seção 2, página 41, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

Art. 1º - Lotar, a partir de 05/04/2023, o servidor Ricardo Trindade Penha, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 2065605, na Coordenadoria Geral de Assistência ao Educando.

PORTARIA Nº 95 DE 18 DE ABRIL DE 2023

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG, nomeada pela Portaria nº 1.866, de 29/11/2022, publicada no DOU de 01/12/2022, seção 2, página 41, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

Art.1º Designar os servidores abaixo nominados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais no contrato celebrado pelo IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado com **ORGGANICA INSTITUTO DE INOVAÇÃO ORGANIZACIONAL LTDA**, nos termos e condições ora descritas:

Função	Nome	SIAPE
---------------	-------------	--------------

Fiscal (titular)	Fabiana Lucio de Oliveira	2182006
Fiscal (suplente)	Antonio Marcos de Lima	1673993

Art. 2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do fiscal de contrato:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e/ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

II - coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;

III - acompanhar a execução contratual, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, por meio dos canais aptos a tanto; e

IV - informar, em prazo hábil, ao setor competente, quando houver necessidade de acréscimos, supressões ou prorrogação no que pertine ao objeto do contrato.

Art. 3º Será objeto de fiscalização a avença relacionada com a contratação de serviços de treinamento de “Gestão de Processos e Trabalho em Equipe”, Processo nº 23345.000582.2023-23, Contrato nº 10/2023, Inexigibilidade nº 505/2023.

Art. 4º Verificar-se-á o enquadramento e a abrangência do exercício de fiscalização através da descrição, no processo licitatório/ contrato, da natureza da prestação de serviços/ fornecimento de bens, na forma Legal.

Art. 5º Na hipótese de impossibilidade do fiscal titular de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

Parágrafo Único. A impossibilidade ora tratada deverá ser apresentada formalmente, para fins de apreciação pelos canais administrativos competentes.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 17/08/2023.

PORTARIA Nº 96 DE 26 DE ABRIL DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG, nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os membros abaixo para a composição do Colegiado do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Inclusiva - EAD do IFSULDEMINAS - Campus Machado, a saber:

I) Coordenação:

a) Fabio Brazier, Pedagogo-Área, SIAPE 3561888 - Presidente;

II) Docentes:

a) Leticia Gomes de Moraes Amaral, professor EBTT, SIAPE 2277074;

b) Maria Lucia de Queiroz Guimarães Hernandez, professor EBTT, SIAPE nº 1879316;

c) Daniela Augusta Guimarães Dias, professor EBTT, SIAPE nº 3568909.

d) Gisele Fernandes Loures, professor EBTT, SIAPE nº 4615877.

III) Discentes:

a) Willian Sena de Freitas - 202227660237

b) Franciele Aparecida de Carvalho Silva - 202227660252

Art. 2º - Revoga-se a portaria nº 321 de 23/12/2022.

Art. 3º - Os mandatos dos representantes dos docentes terá vigência até 08/03/2024 e dos representantes dos discentes terá vigência até 26/04/2024.

PORTARIA Nº 97 DE 26 DE ABRIL DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG, nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Art.1º Designar os servidores abaixo nominados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais no contrato celebrado pelo IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais com **ARTEBRILHO MULTSERVICOS LTDA**, nos termos e condições ora descritas:

Função	Nome	SIAPE
Gestora	Lígia Maria Stefanelli Silva	2415100
Fiscal técnico (titular)	Fábio Brazier	3561888
Fiscal técnico (suplente)	Maria Lucia de Queiroz Guimarães Hernandez	1879316
Fiscal administrativo (titular)	Erlei Clementino dos Santos	1796665
Fiscal (suplente)	Débora Jucely de Carvalho	1586955

Art. 2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do fiscal de contrato:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e/ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

II - coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;

III - acompanhar a execução contratual, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, por meio dos canais aptos a tanto; e

IV - informar, em prazo hábil, ao setor competente, quando houver necessidade de acréscimos, supressões ou prorrogação no que pertine ao objeto do contrato.

Art. 3º Será objeto de fiscalização a avença relacionada com a contratação de serviços de atendimento educacional especializado, para acompanhamento dos educandos do IFSULDEMINAS, Processo nº 23343.001773.2022-41, Contrato nº 14/2022, Dispensa de Licitação nº 09/2022.

Art. 4º Verificar-se-á o enquadramento e a abrangência do exercício de fiscalização através da descrição, no processo licitatório/ contrato, da natureza da prestação de serviços/ fornecimento de bens, na forma Legal.

Art. 5º Na hipótese de impossibilidade do fiscal titular de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

Parágrafo Único. A impossibilidade ora tratada deverá ser apresentada formalmente, para fins de apreciação pelos canais administrativos competentes.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 03/06/2023.

PORTARIA Nº 98 DE 28 DE ABRIL DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG, nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Art.1º - Prorrogar a vigência da portaria nº 68 de 28.03.2023, a qual trata da apuração dos fatos mencionados no processo de nº 23345.000512.2023-75, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 28.04.2023, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - A comissão terá até o dia 28/05/2023 para emitir o seu parecer final.

Art. 3º - Esta portaria terá vigência até 28/05/2023.

ADICIONAL NOTURNO

ESCALA DE ADICIONAL NOTURNO			
MÊS/ANO DO PGTO: MAIO/2023			
Fundamento Legal: Art. 75 da Lei nº. 8.112 e 12/12/90. Adicional Noturno das 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte um total de 07 (sete) horas.			
MATRÍCULA	NOME	DATA	QUANTIDADE DE HORAS
1317929	LUIZ MAURÍCIO PIRES MUNGO	03/04/23	01:08:00
		04/04/23	01:06:00
		05/04/23	01:08:00
		10/04/23	01:05:00
		11/04/23	01:09:00
		12/04/23	01:05:00
		13/04/23	01:09:00
		14/04/23	01:07:00
		17/04/23	01:08:00
		18/04/23	01:02:00
		19/04/23	01:12:00
Total de horas:			12:19

ESCALA DE ADICIONAL NOTURNO			
MÊS/ANO DO PGTO: MAIO/2023			
Fundamento Legal: Art. 75 da Lei nº. 8.112 e 12/12/90. Adicional Noturno das 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte um total de 07 (sete) horas.			

MATRÍCULA	NOME	DATA	QUANTIDADE DE HORAS
1516676	SAMUEL RICARDO DA SILVA	03/04/23	01:00:00
		04/04/23	01:07:00
		05/04/23	01:08:00
		10/04/23	01:07:00
		11/04/23	01:09:00
		13/04/23	01:08:00
		14/04/23	01:04:00
		18/04/23	01:06:00
		19/04/23	01:14:00
		20/04/23	01:00:00
		25/04/23	01:23:00
		26/04/23	01:15:00
		27/04/23	01:09:00
		28/04/23	01:10:00
Total de horas:			16:00

DISPENSA DO SERVIÇO DEVIDO A SERVIÇOS PRESTADOS À JUSTIÇA ELEITORAL
- CONCESSÃO

Nome do Servidor: Ana Cristina Ferreira Guimaraes
Cargo: Assistente em Administração
Matrícula: 1817991
Regime Jurídico: Único
Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Câmpus Machado
Período de Afastamento: 04/04/2023 a 05/04/2023 (02 dias)
Fundamento Legal: Resolução TSE nº 22.747

Nome do Servidor: Crecília Domingues da Silva
Cargo: Assistente em Administração
Matrícula: 1795700

Regime Jurídico: Único
Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Câmpus Machado
Período de Afastamento: 17 e 18/04/2023
Fundamento Legal: Resolução TSE nº 22.747

Nome do Servidor: Dayene de Freitas Oliveira
Cargo: Assistente em Administração
Matrícula: 2036998
Regime Jurídico: Único
Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Câmpus Machado
Período de Afastamento: 05/04/2023 e 06/04/2023 (02 dias)
Fundamento Legal: Resolução TSE nº 22.747

Nome do servidor: João Paulo Telini Domingues
Cargo: Técnico em Contabilidade
Matrícula: 1122077
Regime Jurídico: Único
Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Campus Inconfidentes
Período de afastamento: 03/04/2023
Fundamento Legal: Resolução TSE nº 22.747 e Lei 9504/97

Nome do Servidor: Leandro Rossi Castilho
Cargo: Técnico em laboratório/Química
Matrícula: 1073829
Regime Jurídico: Único
Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Câmpus Machado
Período de Afastamento: 03/04/2023 a 05/04/2023 (03 dias)
Fundamento Legal: Resolução TSE nº 22.747

Nome do Servidor: Leandro Rossi Castilho
Cargo: Técnico em laboratório/Química
Matrícula: 1073829
Regime Jurídico: Único
Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Câmpus Machado
Período de Afastamento: 27/04/2023 (01 dia)
Fundamento Legal: Resolução TSE nº 22.747

Nome do Servidor: Luciano Olinto Alves
Cargo: Administrador
Matrícula: 1674628
Regime Jurídico: Único
Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Câmpus Machado
Período de Afastamento: 20.04.2023 (01 dia)
Fundamento Legal: Resolução TSE nº 22.747

FÉRIAS – ALTERAÇÃO

Processo Eletrônico nº: 23345.000891.2021-31
Nome do Servidor: Rafael Costa Neves
Cargo: Técnico de Agropecuária
Matrícula: 1907227

Regime Jurídico: Único

Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Campus Machado

Período aquisitivo para férias: 01/01/2022 a 31/12/2022 (1 ano)

Período Anterior: 03/07/2023 a 12/07/2023 (10 dias)

Período Atual: 12/06/2023 a 21/06/2023 (10 dias)

Fundamentos Legais: Art. 7º, inciso XVII e Art. 39, parágrafo 2º da Constituição Federal de 1988, Art. 76 e 102, inciso I, da Lei nº 8.112/90, Art. 77 da Lei nº 8.112/90 (redação dada pela Lei nº 9.525/97), Art. 78, parágrafos 3º e 4º da Lei nº 8.112/90 (incluídos pela Lei nº 8.216/91) e parágrafo 5º (incluído pela Lei nº 9.525/97, Art. 80 da Lei nº 8.112/90 (incluído pela Lei nº 9.527/97).

FÉRIAS – CANCELAMENTO

Processo Eletrônico nº: 23345.000621.2023-92

Nome do Servidor: Jefferson Eduardo Goncalves

Cargo: Auxiliar de Biblioteca

Matrícula: 3019864

Regime Jurídico: Único

Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Campus Machado

Período aquisitivo para férias: 01/01/2023 a 31/12/2023 (1 ano)

Período Cancelado: 10/04/2023 a 20/04/2023 (11 dias)

Período Atual: 02/05/2023 a 12/05/2023 (11 dias)

Fundamentos Legais: Art. 7º, inciso XVII e Art. 39, parágrafo 2º da Constituição Federal de 1988, Art. 76 e 102, inciso I, da Lei nº 8.112/90, Art. 77 da Lei nº 8.112/90 (redação dada pela Lei nº 9.525/97), Art. 78, parágrafos 3º e 4º da Lei nº 8.112/90 (incluídos pela Lei nº 8.216/91) e parágrafo 5º (incluído pela Lei nº 9.525/97, Art. 80 da Lei nº 8.112/90 (incluído pela Lei nº 9.527/97).

FÉRIAS – INTERRUÇÃO

Processo Eletrônico nº: 23345.000020.2022-07

Nome do Servidor: ERIKA PEREIRA VILELA

Regime Jurídico: Único

Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Campus Machado

Período aquisitivo para férias: 01JAN2023 A 31DEZ2023

Período Anterior: 10/04/2023 a 19/04/2023 (10 dias)

Data da interrupção: 11/04/2023

Data de início da parcela interrompidas: 02/05/2023 (9 dias)

Fundamentos Legais: Art. 7º, inciso XVII e Art. 39, parágrafo 2º da Constituição Federal de 1988, Art. 76 e 102, inciso I, da Lei nº 8.112/90, Art. 77 da Lei nº 8.112/90 (redação dada pela Lei nº 9.525/97), Art. 78, parágrafos 3º e 4º da Lei nº 8.112/90 (incluídos pela Lei nº 8.216/91) e parágrafo 5º (incluído pela Lei nº 9.525/97, Art. 80 da Lei nº 8.112/90 (incluído pela Lei nº 9.527/97).

LICENÇA LUTO

Nome do servidor: LEANDRO ROSSI CASTILHO

Cargo: Técnico de Laboratório Área

Matrícula: 1073829

Regime Jurídico: Único

Órgão de lotação: Instituto Federal Campus Machado - MG
Período de licença: 19.04.2023 a 26.04.2023
Fundamento legal: letra "b", Inciso III, art. 97 da Lei 8112/90.

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Ana Lúcia de Oliveira
Cargo: Telefonista
Matrícula: 1103988
Regime Jurídico: Único
Órgão de Lotação: Instituto Federal - Campus Machado-MG
Cargo/Função a ser Substituída: Chefe de Gabinete
Ato de Designação: Portaria nº 1.307 de 23.08.2019
BS em que foi publicada a Designação: BS de 26.08.2019
Nome do Ocupante Titular: Luiz Otávio Gonçalves de Lima
Motivo do Afastamento: Férias / Eleitoral
Período do Afastamento: 06/03/2023 a 15/03/2023 (10 dias) Férias
16/03/2023 a 17/03/2023 (02 dias) Eleitoral
Fundamento Legal: Art. 38 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Lei nº 9.527/97.

Nome do Servidor: Cairo Aparecido Campos
Cargo: Técnico de Laboratório Área
Matrícula: 2779486
Regime Jurídico: Único
Órgão de Lotação: Instituto Federal - Campus Machado-MG
Cargo/Função a ser Substituída: Coordenadoria Geral do Núcleo da Tecnologia da Informação
Ato de Designação: Portaria nº 1.883 de 29.11.2022 com efeitos a partir de 28.11.2022
BS em que foi publicada a Designação: BS de 30.11.2022
Nome do Ocupante Titular: Marcelo de Moura Pimentel
Motivo do Afastamento: Férias do Titular
Período do Afastamento: 13/03/2023 a 25/03/2023 (13 dias)
Fundamento Legal: Art. 38 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Lei nº 9.527/97.

Nome do Servidor: Dayene de Freitas Oliveira
Cargo: Assistente em Administração
Matrícula: 2036998
Regime Jurídico: Único
Órgão de Lotação: Instituto Federal - Campus Machado-MG
Cargo/Função a ser Substituída: Coordenador Geral de Administração e Finanças
Ato de Designação: Portaria nº 999 de 15.07.2022
DOU em que foi publicada a Designação: DOU de 18.07.2022
Nome do Ocupante Titular: Cristiane Santos Freire Barbosa
Motivo do Afastamento: Curso de Capacitação / Atestado Médico
Período do Afastamento: 01/03/2023 a 02/03/2023 (02 dias) Curso Capacitação
08/03/2023 a 11/03/2023 (04 dias) Atestado Médico
Fundamento Legal: Art. 38 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Lei nº 9.527/97.

Nome do Servidor: Edna Cristiane Nunes
Cargo: Assistente em Administração
Matrícula: 1795695

Regime Jurídico: Único
Órgão de Lotação: Instituto Federal - Campus Machado-MG
Cargo/Função a ser Substituída: Coordenadora do Setor de Compras e Licitação.
Ato de Designação: Portaria nº 1.913 de 30.11.2022
BS em que foi publicada a Designação: BS de 30.11.2022
Nome do Ocupante Titular: Neiva Scalco Gonçalves
Motivo do Afastamento: Férias do Titular
Período do Afastamento: 06/03/2023 a 14/03/2023 (09 dias)
Fundamento Legal: Art. 38 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Lei nº 9.527/97.

Nome do Servidor: Rafaela Caixeta Rodrigues
Cargo: Assistente em Administração
Matrícula: 1791665
Regime Jurídico: Único
Órgão de Lotação: Instituto Federal - Campus Machado-MG
Cargo/Função a ser Substituída: Coordenador de Finanças e Contabilidade
Ato de Designação: Portaria nº1.779 de 09.11.2022 com efeitos financeiros a partir de 07.11.22
BS em que foi publicada a Designação: BS de 30.11.2022
Nome do Ocupante Titular: Dayene de Freitas de Oliveira
Motivo do Afastamento: Férias
Período do Afastamento: 13/03/2023 a 25/03/2023 (13 dias)
Fundamento Legal: Art. 38 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Lei nº 9.527/97.

Nome do Servidor: Rodrigo Jose Batista
Cargo: Técnico em Agropecuária
Matrícula: 3182271
Regime Jurídico: Único
Órgão de Lotação: Instituto Federal - Campus Machado-MG
Cargo/Função a ser Substituída: Coordenador Geral de Infraestrutura (CGIS)
Ato de Designação: Portaria nº 927 de 02.08.2021
DOU em que foi publicada a Designação: 03.08.2021
Nome do Ocupante Titular: Tales Machado Lacerda
Motivo do Afastamento: Férias
Período de Afastamento: 14/03/2023 (01 dia)
Fundamento Legal: Art. 38 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Lei nº 9.527/97

Nome do Servidor: Wanderlei José Martins
Cargo: Motorista
Matrícula: 1104857
Regime Jurídico: Único
Órgão de Lotação: Instituto Federal - Campus Machado-MG
Cargo/Função a ser Substituída: Coordenador de Transporte e Vigilância
Ato de Designação: Portaria nº 1.910 de 30.11.2022
BS em que foi publicada a Designação: BS de 30.11.2022
Nome do Ocupante Titular: Fellipe Joan Dantas Gomes
Motivo do Afastamento: Férias
Período do Afastamento: 01/03/2023 a 03/03/2023 (03 dias)
Fundamento Legal: Art. 38 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Lei nº 9.527/97.

DIÁRIAS

Nome do Proposto	Cargo/Função	Origem	Destino	Meio de Transporte	Período		Qde	Valor (R\$)
					Início	Término		
Túlio Souza Zancanelo	Colaborador eventual	Varginha (MG)	Machado (MG)	Veículo Oficial	26/04/2023	27/04/2023	1,5	300,90
Fellipe Joan Dantas Gomes	Técnico em Alimentos e Laticínios	Machado (MG)	Campo Grande (MS)	Veículo Oficial	27/04/2023	29/04/2023	2,5	341,02